CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2068/2014, de 05 de Março de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.268 em 12 de Março de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2310/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 12268 EM 13/03/14
FUNCIONÁRIO

LEI 2068/2014

SÚMULA:- Define como sentido único o trecho da Rua Domingos Pileggi, entre as Avenidas Ângelo Perini e Albino Zanchim e fixa o estacionamento somente do lado direito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, definido que a Rua Domingos Pileggi passa a ter sentido único no trecho entre as Avenidas Ângelo Perini e Avenida Albino Zanchim, no Parque São Pedro.

Art. 2º - O estacionamento desta via será apenas do lado direito, no aludido trecho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I   Nº 2068/2014 – De Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".**

SÚMULA:-. Define como sentido único o trecho da Rua Domingos Pileggi, entre as Avenidas Ãngelo Peirni e Albino Zanchim e fixa o estacionamento somente do lado direito e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI 2068/2014

SÚMULA:- Define como sentido único o trecho da Rua Domingos Pileggi, entre as Avenidas Ângelo Perini e Albino Zanchim e fixa o estacionamento somente do lado direito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, definido que a Rua Domingos Pileggi passa a ter sentido único no trecho entre as Avenidas Ângelo Perini e Avenida Albino Zanchim, no Parque São Pedro.

Art. 2º - O estacionamento desta via será apenas do lado direito, no aludido trecho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 05/03/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 12 de Março de 2014. Edição nº 12.268 – QUARTA-FEIRA-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-..--.-.-..-.-.--..-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-
.-..-.-.-.-.-.-..-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-....-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-..-